



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº 44/93 90

LEI Nº 4.028-A DE 12 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, sem quaisquer ônus para Municipalidade, com o 30º Distrito Escoteiro de Mogi das Cruzes, do Grupo Escoteiro Ubirajara e União dos Escoteiros do Brasil, para o desenvolvimento do Projeto “Escotismo para a Comunidade”.

Parágrafo único. Vetado

Art. 2º Celebrado o convênio, fica instituído e oficializado no Município de Mogi das Cruzes, o Projeto “Escotismo a Comunidade”.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará esta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 12 de maio de 1993, 432º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DR. DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 12 de maio de 1993.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR JEFFERSON DA SILVA